

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

N.º 1.093

**HISTÓRICO**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLE-  
MENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**APROVADO**



2/3

**ANDAMENTO:**

Nome Proposição: PROJETO DE LEI N.º 069/91

Data/Interstício

Entrada:	02	12		91
Expediente	03	12		91
Com. de Justiça:	03	12		91
Com. de Finanças:	03	12		91
Com. de Obras:				
Com. de Educação:				
Parecer:	05/06	12		91
Prorrog. de Parecer:				
Ordem do Dia:	06	12		91
Discussão/E:	1.ª) 06	12		91
Votação:	2.ª) 06	12		91
	3.ª)			
Emendas:	1.ª)			
Art.	2.ª)			
	3.ª)			
Adiamento:	de:			
Art.	a:			
Vista:	de:			
Art.	a:			
Redação Final:	09	12		91
Remessa do	10	12		91
Autógrafo:				



APROVADO

*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 069/91

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMEN  
TAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Povo através de seus representantes Decretou e eu - sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédi  
to Suplementar na ordem de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros)  
para reforço da Dotação abaixo relacionada:

05.4 - Esporte e Lazer

08460310.000 - Assistência Financeira

3231.09 - Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São


Sebastião ..... Cr\$ 200.000,00

Total..... Cr\$ 200.000,00

Artº 2º - Os recursos para fazer face aos encargos oriundos do Artigo ante-  
rior, são do provável Excesso de Arrecadação.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis  
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do  
Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 1991  
(mil novecentos e noventa e um).

  
Dr; José Goardo Spadetti  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 070/91

**APROVADO**

REFERÊNCIA PROJETO DE LEI Nº 069/91

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

A função do Poder Público é estar a Serviço do po vo procurando solucionar os problemas, equaciona-los buscan do dentro das possibilidades atender suas necessidades.

Fomos procurados em nosso Gabinete por Líderes da comunidade de Cantinho de Céu, nos solicitando uma ajuda fi nanceira para aquela comunidade, porém ela ainda não possui o seu conselho de desenvolvimento. Buscando alternativas pa ra resolver o problema concluímos que poderíamos se houver a colaboração do Poder Legislativo, ajudar aquela comunidade através do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Sebastião de Monforte Frio, o que já foi combinado com a sua diretoria.

Assim esperamos que os nobres Edis compreendam o sentido da presente proposição e assimppssamos colaborar / coma comunidade de Cantinho do Céu, coma ajuda evidentemen te do Conselho São Sebastião.

Cordiamente

Dr. JOSÉ GOTARDO SPADETTO  
Prefeito Municipal



**APROVADO**

## **Câmara Municipal de Conceição do Castelo**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PARECER**

**DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 069/91.**

**RELATOR- VEREADOR JOSÉ AUGUSTO ZAQUE**

### **RELATÓRIO**

Através do Of. PMCC nº 379/91, o Sr. Prefeito Municipal encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 069/91 que visa a conceder Recursos no valor de Cr\$ 200.000,00 ao Conselho Comunitário de São Sebastião. A referida proposição foi lida na sessão do dia 03/12/91, e nesta mesma data veio a esta comissão para exame e parecer.

### **PARECER**

A comissão analisando a matéria em pauta, frente a legislação pertinente em vigor, constata que a mesma não fere qualquer dispositivo legal, razão pela qual esta comissão é pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei.

Sala das Sessões, em 06 de Dezembro de 1991.

*José Augusto Zaque*  
**JOSÉ AUGUSTO ZAQUE- RELATOR**

*Antonio Gomes Mareto*  
**ANTONIO GOMES MARETO- com o relator**

*Lauro Edmar Lopes*  
**LAURO EDMAR LOPES- com o relator**



APROVADO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PARECER

DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 069/91.

RELATOR- VEREADOR SILVINO BONICENHA

### RELATÓRIO

O chefe do executivo municipal, encaminhou através do Of. PMCC 379/91 a esta casa de leis, o projeto de lei nº 069/91, que destina recursos no valor de R\$ 200.000,00 ao conselho de desenvolvimento comunitário de São Sebastião. A matéria foi lida na sessão do dia 03/12/91, e encaminhada na mesma data a esta comissão para exame e parecer.

### PARECER

Esta comissão analisando a matéria frente à legislação em vigor, constata que a mesma encontra-se em perfeita condição de ser aprovada, razão pela qual somos pela aprovação do referido projeto de lei.

Sala das Sessões, em 05 de Dezembro de 1991.

*Silvino Bonicença*  
SILVINO BONICENHA- RELATOR

*Djalma Mota*  
DJALMA MOTA- com o relator

*Antonio Pinon*  
ANTONIO PINON-com o relator



# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Registrado sob n. 1093

Protocolado em 02/12/1991

Respondido em 10/12/1991

Ofício n.º 198/91

*Antonio Ruan*

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Sessão de 03/12/1991

*Antonio Ruan*

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Aprovado em DUAS votação por

DOIS TERÇOS

Sala das Sessões, 06/12/1991

*Juarez*

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões, 09/12/1991

*Juarez*

PRESIDENTE